

Câmara Municipal de Óbidos		615
Ata n.º 20/2020	Reunião de 02.10.2020	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2020

--- Aos 2 dias do mês de outubro do ano de 2020, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, por videoconferência, nos termos do previsto:-----

- na Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, que alargou o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, procedendo à quinta alteração à Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, que aprovou medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARSCoV-2 e da doença COVID -19;-----
- na alínea rr) do n.º 2 do Despacho n.º 70/PRE/2020, de 30 de setembro de 2020, do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, que prorrogou a Declaração de Situação de Alerta para todo o território do Município de Óbidos em resultado das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 agente causador da doença COVID-19.-----

--- Participaram na reunião Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Participaram ainda Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 48 minutos o presidente da câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 245. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata n.º 19, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 18 de setembro de 2020. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que na reunião a que se refere a ata agora aprovada, por mero esquecimento, não foi a ata aprovada em minuta no final da reunião em face das deliberações ali tomadas. Verificado o lapso e considerando que só depois da aprovação da mesma ata as deliberações ganhariam eficácia, poderia ultrapassar-se esta questão do ponto de vista da eficácia dos atos retroagindo à data do dia 18 de setembro, para as decisões então tomadas não ficarem num vazio até à data de hoje com a aprovação da ata. Desse modo, o Presidente da Câmara propôs que a aprovação da ata produza efeitos retroativos e, nesse sentido, pediu à Dr.ª Anabela Batista que faça o enquadramento legal desta matéria.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista esclareceu que as normas determinam que há uma consequência ao nível da eficácia e não ao nível da própria validade dos atos que são praticados. Na perspetiva de poder salvaguardar esses efeitos que devessem considerar-se produzidos no momento da decisão, para sanar essa questão a solução jurídica seria haver aqui uma retroação dos efeitos com a aprovação desta ata, que poderá ser decidida nesse sentido para, ao nível da eficácia, poder salvaguardar esses atos à data em que foram praticados, ou seja, à data em que as deliberações foram tomadas, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 156.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		616
Ata n.º 20/2020	Reunião de 02.10.2020	

--- A vereadora Ana Sousa disse que não se opõe a esta solução, para não deixar a descoberto a eficácia das deliberações, até porque eventualmente já foi dada sequência aos processos administrativos.-----

--- **Por unanimidade a Câmara deliberou aprovar a ata n.º 19, retroagida à data da reunião do dia 18 de setembro de 2020, de modo a salvaguardar os efeitos das deliberações então tomadas.**-----

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o Presidente da Câmara não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves, considerando que houve necessidade de contratar serviços externos na área da proteção civil por ter sido concretizada a saída de elementos da proteção civil, perguntou se corresponde à verdade que a Câmara tenha recusado pedidos de mobilidade que tenham sido feitos por funcionários do gabinete técnico para outras opções de trabalho.-----

O mesmo vereador, a propósito da retirada de um ponto da ordem do dia da última reunião de Câmara com o protesto dos vereadores do Partido Socialista, referiu que estes vereadores não encontram fundamento legal para que esse episódio se tenha verificado, pois independentemente da questão que estava a ser analisada, a Câmara não prestou um bom serviço, não só do ponto de vista do funcionamento do órgão como também do ponto de vista da democracia.-----

Retirar um ponto da ordem de trabalhos apenas porque se prevê que ele não vai ter, do ponto de vista da votação, aquele que era o resultado esperado pela maioria, disse parecer-lhe um exercício muito estranho do papel que todos os membros da Câmara têm neste órgão. Por isso, disse que os vereadores do Partido Socialista queriam deixar este lamento por esta inédita surpresa que não antecipa nada de bom para o órgão colegial, frisando que não foi feito um bom exercício do papel do órgão, independentemente da natureza e das consequências do tema que estava a ser apreciado, não devendo este episódio repetir-se sob nenhuma circunstância.-----

--- O vereador José Pereira, relativamente à questão da proteção civil levantada pelo vereador Paulo Gonçalves, corrigiu que a contratação de serviços para esta área não foi consequência de uma substituição de algum elemento por mobilidade para outra entidade. O que aconteceu foi uma necessidade urgente, por força das atuais circunstâncias, de atender à questão mais técnica de elaboração dos planos de contingência e das medidas de auto-proteção para todos os edifícios municipais e também das associações, que não cabiam na disponibilidade do coordenador da proteção civil de modo a poder dar resposta imediata.-----

--- O presidente da câmara sublinhou que a prestação de serviços para a área da proteção civil não se trata de substituição da pessoa que entretanto foi cedida por mobilidade, mas pela circunstância pontual de pandemia que se vive.-----

Quanto aos dois pedidos de mobilidade de colaboradores do gabinete técnico, um da Agência Portuguesa do Ambiente e outro da CCDR, relativamente a um engenheiro civil e a um fiscal, o sr. presidente referiu que por norma a Câmara atende a estes pedidos, mas verificou-se que neste momento não havia condições para a aceitação das duas mobilidades. O Município de Óbidos tem dois engenheiros civis, um é chefe da divisão e o outro está a fazer o acompanhamento de um conjunto de obras. Recentemente aposentou-se o fiscal de obras e o fiscal municipal em funções não pode ser cedido enquanto o

Câmara Municipal de Óbidos		617
Ata n.º 20/2020	Reunião de 02.10.2020	

funcionário que tem formação nessa área não adquirir a experiência necessária para poder passar a desempenhar o cargo.-----

--- Quanto à retirada do ponto da ordem de trabalhos na última reunião de Câmara, o vereador Pedro Félix disse que a democracia não foi posta em causa na medida em que há três anos atrás a população deu uma maioria ao PSD. Referiu que assim que se iniciou a apreciação do ponto a primeira afirmação da vereadora Ana Sousa foi de que iria votar contra, demonstrando uma falta de colaboração na ratificação da subscrição do protocolo assinado pelo Vice-Presidente da Câmara, pondo em causa a responsabilidade de quem o fez e de uma maioria que o aceitou, por os vereadores do Partido Socialista, na oposição, estarem naquele momento numa situação de maioria e aproveitarem esse facto para anular o protocolo aceite pela maioria democraticamente eleita há três anos atrás. Por isso, referiu que a falta de democracia está naqueles que não aceitam serem minoria, por não colaborarem num protocolo que está assinado e cuja função e significado foi na altura devidamente explicado, tendo por isso tomado a decisão, estando a presidir à reunião, que a melhor opção seria de retirar o ponto, por estranhar o oportunismo da oposição para anular um protocolo já assinado e assumido pela maioria da Câmara.-----

--- O presidente da câmara referiu que tendo o distanciamento necessário por não ter estado na reunião em causa, mas ouvindo as intervenções do vereador Paulo Gonçalves e do vereador Pedro Félix que estava no exercício da presidência da reunião na apreciação do ponto em causa, sublinhou que situações semelhantes já aconteceram noutros órgãos, designadamente na Assembleia da República, onde por vezes acontece que assuntos colocados à discussão são retirados a qualquer momento antes da votação.-----

Disse que se na altura estivesse a conduzir a reunião provavelmente teria tomado a mesma decisão de retirar a proposta, colocando-se depois a questão de como se ultrapassa esta situação, mas a discussão deverá ter-se quando se chegar à apreciação do ponto em causa.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que não compreende este entendimento de que quando se está em maioria o peso do voto seja superior ao dos que estão em minoria, porque se assim fosse o órgão não seria colegial e não seria necessário reunir a Câmara para serem tomadas as decisões, porque a maioria teria o poder para decidir sem sujeitar as decisões à votação de todo o órgão. O que é verdade é que a maioria política da Câmara não está habituada à posição de minoria com que ficou na última reunião e, portanto confrontados com a não aprovação pela Câmara de um documento, o que seria inédito nos últimos 20 anos, foi decidido pelo presidente da câmara em exercício retirar o ponto da votação, sem fundamentação para tal. Com isto foi cometida uma outra ilegalidade que foi a não ratificação do ato ou o ato não ter sido submetido a ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 75/2013. Portanto do ponto de vista político e do ponto de vista legal é um “tiro no pé”.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa, na sequência da alienação dos lotes do Parque Tecnológico de Óbidos, pediu o ponto da situação, perguntado se já deram entrada os respetivos projetos e se já estão empresas implementadas.-----

- Perguntou se foram feitos com as freguesias acordos de execução ou contratos interadministrativos para as obras a levar a cabo pelas respetivas juntas.-----

- Perguntou como está a obra da nova conduta para abastecimento de água ao Vau.-----

Câmara Municipal de Óbidos		618
Ata n.º 20/2020	Reunião de 02.10.2020	

- Perguntou ainda se nesta obra houve algum terceiro a interferir nos trabalhos, por empreitada ou por prestação de serviços.-----

--- Em relação aos lotes que foram alienados e dos prazos estabelecidos para que fosse feito o licenciamento o sr. presidente informou que já foi emitida licença de construção para um deles, três já apresentaram projeto e os outros já desenvolveram contactos com a chefe de divisão para acomodarem as suas pretensões às regras urbanísticas e também para haver alguma coerência arquitetónica no Parque Tecnológico. Há por parte dos empresários preocupação de não poderem cumprir com os prazos em consequência da pandemia, mas face ao regulamento aprovado há a possibilidade de se poder prorrogar esses prazos sem lesar os empresários.-----

Quanto aos contratos interadministrativos com as freguesias o presidente da câmara informou que alguns estão já com a obra a decorrer, outros estão em fase de adjudicação/consignação, e outros já foram colocados a concurso e ficaram desertos e noutros ainda aguarda-se que os projetos de execução, que são da responsabilidade das juntas de freguesia, sejam concluídos.-----

Sobre a conduta do Vau o presidente da câmara disse que tem sido feito um enorme esforço por parte dos serviços, aos quais agradeceu o empenhamento que tem existido para a obra ser executada no menor espaço de tempo possível.--

--- O vereador José Pereira informou que foram celebrados contratos de delegação de competências com todas as freguesias, com exceção da freguesia de Amoreira que por mútuo acordo vai ser o município a lançar a obra de recuperação da “casa do seixo”. Na Usseira está em execução a primeira fase de requalificação da Rua Principal e já estão a ser feitas consultas aos empreiteiros para o lançamento da segunda fase. No Vau, a requalificação dos lavadouros está concluída. A obra da Estrada dos Brejos, no Bairro da Senhora da Luz, está em fase de consulta aos empreiteiros. Nas Gaeiras também já foram feitas consultas aos empreiteiros. Já foi lançado o concurso para a obra de ampliação do cemitério de A-dos-Negros, mas ficou deserto por o preço base ser baixo, havendo agora que fazer o reajuste do valor e eventualmente fazer uma adenda ao contrato de delegação de competências. O Olho Marinho também fez um concurso para a requalificação do largo do cemitério, concurso esse que também ficou deserto, mas após alguns reajustes feitos ao projeto foi lançado novo procedimento, sendo que a obra está em fase de adjudicação. A obra de reabilitação da estrada da Capeleira está numa fase mais atrasada, mas o projeto já está em andamento.-----

O vereador José Pereira acrescentou que já foi entregue o projeto de execução para a requalificação do jardim de infância do Vau, cuja obra vai ser executada pelo município, à semelhança do que acontece com a “Casa do Seixo” na Amoreira.-----

Em relação à conduta do Vau o mesmo vereador disse que a conduta já estaria totalmente instalada não fora a máquina ter avariado na terça-feira, mas espera-se que fique concluída no final da próxima semana. Informou que a obra está a ser feita por administração direta, mas existe um contrato de prestação de serviços para os trabalhos genéricos de máquina retro-escavadora.-----

--- O vereador Pedro Félix acrescentou que há mais de um mês que não se verificam problemas de abastecimento de água ao Vau. Relativamente aos licenciamentos para o Parque Tecnológico informou que já foram aprovados quatro processos para quatro lotes distintos e está próximo o licenciamento para os restantes lotes que foram vendidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		619
Ata n.º 20/2020	Reunião de 02.10.2020	

--- O sr. presidente informou que tem sido contactado por empresários que têm manifestado interesse na aquisição de lotes no Parque Tecnológico, mas há que fechar este ciclo, para depois se ponderar o que se deve fazer.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA:** - O vereador José Pereira informou que no contexto da prevenção covid-19 que tem vindo a ser levada a cabo, numa preocupação maior que é a problemática dos lares e na sequência da programação delineada com o Delegada de Saúde, foram feitas visitas presenciais a todos os lares, e dessas visitas de elementos da saúde, proteção civil e segurança social foi partilhada informação e sugeridas algumas correções aos planos de contingência. Disse que esta visita foi muito proveitosa e estão marcadas para a próxima semana mais visitas a todas as salas do “melhor Idade” no sentido de se avaliar as condições de funcionamento, porque a reabertura dos centros de convívio só ocorrerá com a autorização destas entidades.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

--- 246. **29.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a informação seguinte: «Assunto: **29.ª Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2020, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para celebração de protocolos para a atividade extracurricular de inglês e ensino de equitação terapêutica, aquisição de contentores de resíduos sólidos, materiais para pequenas reparações na rede de águas, holofotes para o complexo desportivo, aquisição de máquina de lavar louça para o ATL do JI de Gaeiras, reparação de máquina de limpeza.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 29.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----
Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, chefe de subdivisão financeira».-----

--- O vereador Vítor Rodrigues congratulou-se com a aquisição de holofotes para o complexo desportivo, que era uma preocupação e desejo dos utilizadores do complexo desportivo, no sentido de melhorar a iluminação das instalações.-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 29.ª Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020.**-----

--- 247. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do prédio a que corresponde o artigo matricial urbano n.º 4201 da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, sito na Rua de Santo André, n.º 5 e 5-A – R/C Esq. - Arelho, pelo valor de 84.000€-----

---- **Por unanimidade, a Câmara deliberou não exercer o direito legal de preferência na transação do dito prédio urbano.**-----

--- 248. **PROTOCOLO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ÓBIDOS E CALDAS DA RAINHA:** - Para ratificação da subscrição pelo vereador José Pereira - Vice-

Câmara Municipal de Óbidos		620
Ata n.º 20/2020	Reunião de 02.10.2020	

Presidente da Câmara - foi presente o Protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Caldas da Rainha e Município de Óbidos, referente à execução do projeto designado por "Ecovia da Lagoa". O referido protocolo vinha acompanhado da informação:-----

«Assunto: **Protocolo de colaboração entre o Município de Caldas da Rainha e Município de Óbidos – ratificação - Ecovia da Lagoa**-----

No âmbito de candidatura ao Fundo Ambiental e ao abrigo do Aviso n.º 11059/2020, publicado no Diário da República em 30 de julho de 2020, relativo a apoio a projetos de construção de ciclovias no âmbito do Portugal Ciclável - Mobilidade Ciclável - Construção de ciclovias no âmbito do Portugal Ciclável (2.º Aviso), foi subscrito pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Óbidos o protocolo em anexo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, em substituição do Presidente da Câmara, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por se mostrar urgente a celebração do mesmo a fim de integrar a referida candidatura, sujeitando a ratificação do executivo municipal, não se verificando a possibilidade de agendamento de reunião extraordinária da Câmara.-----

Em anexo, o citado Aviso e demais elementos relativos a execução do projeto "Ecovia da Lagoa".-----

Dr.ª Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal)».-----

--- O presidente da câmara referiu que há a contingência jurídica que leva a que estes assuntos tenham de ser objeto de ratificação na primeira reunião de Câmara subsequente à prática do ato. Porém, considerando o vício gerado a mera anulabilidade e avaliando o acórdão do Tribunal Administrativo Central relativamente a um processo em tudo semelhante, que vem dar jurisprudência sobre a matéria de facto, pese embora a deliberação de ratificação não ter sido feita na primeira reunião imediatamente seguinte à prática do ato, ficava sanada porquanto tinha sido decidida, embora que num período mais alargado.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista acrescentou que o que é referenciado é o que ocorre é uma sanção dos vícios resultantes dessa não ratificação na reunião subsequente. O ideal seria que os pontos viessem sempre à reunião subsequente para serem objeto dessa decisão de ratificação, porém sendo o vício de anulabilidade, até como neste acórdão foi decidido, o que ocorre é uma sanção a partir do momento em que a ratificação acontece num outro momento temporal posterior, e daí o ponto ter sido agendado neste momento, na reunião após a subsequente, estando agora colocado a deliberação.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que esta interpretação da Dr.ª Anabela Batista deveria ter sido anexada aos documentos relativos a este ponto para apreciação prévia dos vereadores. Naturalmente que sendo o vício do ato a anulabilidade, e que só os interessados a podem arguir, o acórdão não poderia ter outro entendimento, mas pelo facto de haver uma jurisprudência não deve dar aso a que seja reiteradamente praticada.-----

A vereadora Ana Sousa disse entender que neste ato subsistem dois impedimentos, o presidente da câmara uma vez que o protocolo é feito em seu nome, e portanto foi ele que formou a vontade de o assinar, porém o protocolo não é subscrito pelo presidente da câmara por impedimento e portanto o vice-presidente subscreveu-o em nome do presidente da câmara, dando sequência ao ato e, portanto, no seu entendimento, ambos estão impedidos porque ambos participaram no processo administrativo. Diferente seria se o protocolo tivesse sido formalizado pelo vice-presidente, que por ausência do presidente estaria

Câmara Municipal de Óbidos		621
Ata n.º 20/2020	Reunião de 02.10.2020	

nessas funções, e aí o presidente da câmara não estaria impedido porque não tinha formado a vontade, já que um ato administrativo tem várias fases, nomeadamente a formação da vontade. A formação da vontade de quem verdadeiramente o praticou está condicionada por aquilo que foi a determinação do seu autor em termos da formação desse juízo, portanto, disse que a vereadora Ana Sousa que na sua opinião do ponto de vista jurídico e a coberta da alínea d) do n.º 1 do artigo 69.º tanto o presidente como o vice-presidente da Câmara estão os dois impedidos de participar nesta votação.-----

--- O sr. presidente disse que sem prejuízo deste entendimento não iria participar na votação, independentemente do resultado dessa mesma votação, porque está de espírito livre e aberto, sempre com total cautela de ser preferível pecar por excesso do que por defeito de zelo, embora discorde dessa interpretação, porque o ato foi em representação da Câmara Municipal e não do presidente da câmara. Se fosse em representação do presidente da câmara nem havia lugar a esta discussão, mas foi um ato em representação da Câmara. Quem tem de representar a Câmara na prática do ato é o presidente da câmara e quando este está impossibilitado é o vice-presidente, logo, disse que considera que não está impedido de participar na votação de ratificação, mas, como disse, vai declarar-se impedido nesta votação. Desse modo, disse esperar para ver a posição de cada um dos vereadores na salvaguarda do superior interesse público.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves pediu a opinião da Dr.ª Anabela Batista sobre este assunto.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista disse que no seu entendimento a representação é da Câmara Municipal e quem participa no ato é em representação, não havendo um interesse próprio que seja gerador desse impedimento e o interesse nessa subsistência do ato não lhe parece que se possa ir buscar, pese embora que tenha havido intervenção. Nessa medida não há uma colisão de interesses que possa determinar o impedimento no espírito desta norma.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que a ser assim nunca o autor do ato estaria impedido de participar na votação do ato da ratificação.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista disse que de facto não pode assegurar que não possa ser sustentável que haja aqui motivo para se entender esse impedimento.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se o presidente da câmara se, à partida, se sentia impedido para a discussão do assunto, antes de esta questão ser levantada.-----

--- O sr. presidente respondeu que até à questão do impedimento ser levantada não se considerava impedido de participar na discussão e na votação da ratificação.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou então quem verdadeiramente está impedido.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista referiu que é excessivo que dois intervenientes, na realidade com a mesma função, estejam ambos impedidos, porque certamente que não é esse o espírito da lei, e daí a dificuldade em apurar quem na realidade intervém. O ato só pode ter sido praticado por um, e quem sentir que tomou a decisão é aquele que se deve declarar impedido. Se o sentido da decisão foi tomado pelo sr. presidente e se o sr. vice-presidente apenas assinou em substituição, então só o ato da assinatura não o impediria. Dois em simultâneo julgarem-se impedidos não parecer adequado porque a decisão foi tomada por um, ou por o outro. Nessa medida se o sr. presidente entender que foi ele que tomou o sentido da decisão e foi só representado no ato da assinatura o Vice-Presidente da Câmara não está impedido, pois meramente assinou.-----

Câmara Municipal de Óbidos		622
Ata n.º 20/2020	Reunião de 02.10.2020	

--- O presidente da câmara reafirmou que não estando inteiramente seguro, por segurança, prefere declarar-se impedido.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que é uma leitura possível porque efetivamente a lei fala em mandatários, sublinhando que não levantou esta questão para complicar a decisão, mas por esta dúvida de quem estaria verdadeiramente impedido já vir da reunião anterior, que só não foi discutida porque o assunto foi retirado. Trouxe o assunto à discussão porque era importante esclarecê-lo, mas concorda ser excessivo estarem ambos impedidos, sendo importante apurar quem está impedido.-----

--- A pedido da vereadora Ana Sousa a reunião foi suspensa por cinco minutos.----

--- Retomada a reunião, o vice-presidente assumiu a presidência da reunião por o presidente da câmara se ter declarado impedido na votação deste ponto.-----

O presidente da câmara em exercício esclareceu que todos os protocolos são assinados pelo presidente da câmara, mas o protocolo em causa teve de ser assinado pelo vice-presidente por ausência do presidente, mas todas essas circunstâncias foram explicadas na última reunião. Sublinhou que deve ser defendido o interesse maior de se poder recorrer à candidatura, cujas razões foram também explicadas e esclarecidas na última reunião.-----

Disse que se há quinze dias atrás tivesse havido este entendimento formal de quem estaria impedido a votação poderia ter sido feita, porque então também não estaria impedido de o fazer, face aos esclarecimentos agora prestados.-----

--- **Colocada a ratificação a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, dos vereadores Pedro Félix, Ana Reis e José Pereira, e três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara em exercício declarou o seu voto de qualidade, pelo que a subscrição do protocolo foi ratificada por maioria.**-----

--- O presidente da câmara retomou a participação e a presidência da reunião.-----

--- 249. **PROTOCOLO COM “SOCORRO GAEIRENSE”**: - Para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista nas alíneas u) do n.º 1, do Art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, foi apresentada a minuta de protocolo a seguir reproduzida entre o Município de Óbidos e a Associação “O Socorro Gaeirense”, que tem objeto o desenvolvimento de atividades no âmbito da UAMO (Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos), nomeadamente atividades de fisioterapia, terapia da fala, psicologia, hidroterapia, terapia ocupacional e educação especial/reabilitação e integração, no ano lectivo 2020/2021, à semelhança do ocorrido no ano letivo transato, cujo resultado consta do relatório disponibilizado aos membros da Câmara:-----

«Assunto: **Proposta de Protocolo entre o Município de Óbidos e o Socorro Gaeirense**-----

O Contrato Interadministrativo de delegação de competências, celebrado entre o município de Óbidos e o Ministério da Educação e Ciência, estabelece no Anexo II, que o Município tem competências para deliberar no estabelecimento de parcerias locais e/ou regionais para assegurar a gestão integrada de recursos técnicos especializados, nomeadamente na área da educação especial e de alunos com multi-deficiência e baixa-visão.-----

Câmara Municipal de Óbidos		623
Ata n.º 20/2020	Reunião de 02.10.2020	

A Unidade de Apoio à Multi deficiência de Óbidos (UAMO) prevê o desenvolvimento e acompanhamento de atividades, no âmbito das necessidades educativas especiais de carácter permanente. A Associação O Socorro Gaeirense, com sede nas Gaeiras, possui recursos e um objeto estatutário adequado ao desenvolvimento das atividades necessárias para o apoio aos alunos com necessidades educativas especiais do agrupamento de escolas Josefa de Óbidos;-----

Desta forma, remeto para apreciação, e eventual aprovação do executivo camarário, a proposta de Protocolo de Parceria entre o Município de Óbidos e o Socorro Gaeirense, com o objetivo de desenvolver e acompanhar atividades de Fisioterapia, terapia da fala, psicologia, hidroterapia, terapia ocupacional e educação especial/reabilitação e integração.-----

«PROCOLO DE PARCERIA

Considerando que:-----

1. Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----
2. Que para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----
3. A celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências - Contrato de Educação e Formação Municipal - outorgado em 18 de maio de 2015 pelo Ministério da Educação e Ciência, a Presidência do Conselho de Ministros e o Município de Óbidos.-----
4. A repartição de responsabilidades previstas no Contrato Interadministrativo, nomeadamente no seu Anexo II, onde é atribuída ao Município de Óbidos a competência de deliberar nas seguintes áreas:-----
 - A.3 Relação escola/comunidade: Estabelecimento de parcerias locais e/ou regionais para assegurar a gestão integrada de recursos técnicos especializados, nomeadamente na área da educação especial e de alunos com multideficiência e baixa-visão;-----
 - E.1 Humanos: Contratualização de serviços educativos especializados a afetar a determinados projetos do AE.-----
5. O Município de Óbidos desenvolve programas educativos e atividades diversas para promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças, bem como a sua plena inserção social;-----
6. O papel da UAMO (Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos) no apoio aos alunos com necessidades educativas especiais no agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;---
7. Que o Socorro Gaeirense é uma Associação que possui recursos e um objeto estatutário adequado ao desenvolvimento das atividades necessárias para o apoio às crianças com necessidades educativas especiais, nomeadamente de acordo com o previsto na alínea a) e g) do n.º 2 do Artigo 2.º dos Estatutos da Associação;-----
8. No âmbito da atividade a ASSOCIAÇÃO deve impulsionar uma resposta social destinada a desenvolver atividades para jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente, com o objetivo de promover a valorização pessoal e a integração social das pessoas com as aquelas necessidades, de forma a permitir o

Câmara Municipal de Óbidos		624
Ata n.º 20/2020	Reunião de 02.10.2020	

desenvolvimento das suas capacidades, cumprindo assim os seus objetivos previstos no n.º 1, alíneas c) e d) do artigo 2.º de "Apoio aos Cidadãos (...) na invalidez" e "Apoio às famílias".-----

Entre:-----

1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086. Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designado por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante;-----

E -----

2º Outorgante: O SOCORRO GAEIRENSE, NIF 50407931, com sede na Rua da Fonte do Gato n.º 12 Gaeiras, 2510-712, Gaeiras, neste ato representa pelo Presidente da direção, Luís Coito Ribeiro, adiante designado por ASSOCIAÇÃO ou segundo outorgante;-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, o desenvolvimento e acompanhamento de atividades no âmbito das necessidades educativas especiais de caráter permanente incluindo os alunos integrados na UAMO (Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos), nomeadamente atividades de Fisioterapia, terapia da fala, psicologia, hidroterapia, terapia ocupacional e educação especial/reabilitação e integração.-----

CLÁUSULA SEGUNDA (Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante)

1. O MUNICÍPIO contribuirá com um apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO.-----
2. O apoio financeiro compensará as despesas realizadas no âmbito do objeto do presente protocolo.-----

CLÁUSULA TERCEIRA (Direitos e Deveres do Segundo Outorgante)

A ASSOCIAÇÃO compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o Município, a:-----

- a) Assegurar as valências de Fisioterapia, terapia da fala, psicologia, terapia ocupacional e educação especial/reabilitação nas seguintes cargas horárias: - Fisioterapia – 32horas mensais; - Terapia da Fala – 140 horas mensais; - Psicologia – 140 horas mensais; - Terapia ocupacional – 140 horas; - Educação especial / reabilitação – 140 horas mensais;-----
- b) A Estabelecer com entidade terceira parceria com vista à utilização no período semanal de duas horas e trinta minutos da piscina para efeitos da prática de hidroterapia por parte dos alunos da unidade de multideficiência do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, garantindo a permanência de um técnico para acompanhamento e coordenação das atividades.-----
- c) Articular as atividades a desenvolver com o Agrupamento de Escolas Josefa d’Óbidos relativamente aos horários por este estabelecido;-----
- d) Disponibilizar à Divisão da Educação, no final de cada ano letivo, um relatório das atividades desenvolvidas devidamente validadas pelo agrupamento;-----
- e) Integrar a equipa multidisciplinar das Escolas d’Óbidos;-----

Câmara Municipal de Óbidos		625
Ata n.º 20/2020	Reunião de 02.10.2020	

- f) Disponibilizar quaisquer elementos que o MUNICÍPIO entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----
- g) Integrar as reuniões do Departamento de Educação Especial de quinze em quinze dias;
- h) Articular com os DT/Titulares de turma na elaboração dos PEIS dos alunos.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Apoio Financeiro)

- 1 - O apoio financeiro referenciado na cláusula segunda do presente protocolo é no valor anual de 63.166,78€ (sessenta e três mil, cento e sessenta e seis euros e setenta e oito cêntimos).-----
- 2 - O pagamento do apoio financeiro será efetuado da seguinte forma:-----
- 2.1. No mês de Outubro de 2020 será transferido o valor de €12 000 e, entre Novembro de 2020 e Junho de 2021, serão transferidas tranches iguais e sucessivas, de €6.000(seis mil euros) cada, até ao último dia de cada mês.-----
- 2.2.2. Em Julho de 2021 será paga a quantia de 3.166,78€ (três mil cento e sessenta e seis euros e setenta e oito cêntimos) mediante a apresentação de relatório final.-

CLÁUSULA QUINTA

(Duração)

O presente Protocolo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2020/2021 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

CLÁUSULA SEXTA

(Compromisso e Cabimento)

As verbas necessárias à execução do presente protocolo possuem dotação as rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2020, da Câmara Municipal de Óbidos, e em anos seguintes, pelo que serão incluídas na proposta de Plano e Orçamento para 2021.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Denúncia)

1. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----
2. A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----
3. O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

CLÁUSULA OITAVA

(Cessão da Posição Contratual)

O presente protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

CLÁUSULA NONA

(Dúvidas e omissões)

A Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, podendo delegar no seu Presidente.-----

CLÁUSULA DÉCIMA

Câmara Municipal de Óbidos		626
Ata n.º 20/2020	Reunião de 02.10.2020	

(Comunicações)

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Telefone: 262 955 500-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

Socorro Gaeirense-----

E-mail: socorrogaeirense@gmail.com-----

Telefone: 916 454 761-----

À Atenção: Presidente - Luís do Coito-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, 25 de Setembro de 2020-----

1º Outorgante Eng. Humberto da Silva Marques

2º Outorgante Luís Coito Ribeiro».-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que mais uma vez se está a assistir a uma prática ilegal por parte do município, pois está a fazer-se uma simples aquisição de serviços ao Socorro Gaeirense, o que tem de respeitar as regras do CCP – Código dos Contratos Públicos. Referiu que os vereadores do Partido Socialista não conhecem nenhuma disposição legal que diga que esta matéria é contratação excluída e, portanto, há aqui uma clara violação da lei. Poderia para o efeito optar-se pelo procedimento da consulta prévia, o que não invalidaria de se contratar a mesma entidade, mas respeitando as medidas prevista no CCP.----- Referiu que esta aquisição de serviços vai resultar num benefício para os munícipes, mas o fim não justifica os meios, e por isso mais uma vez não pode haver unanimidade na aprovação deste assunto, por uma questão de forma que viola a lei.-----

Acrescentou que gostaria que antes do final do mandato se consiga trazer à reunião de Câmara um processo de contratação pública devidamente instruído para esse efeito.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que subscrevia inteiramente o que foi dito pela vereadora Ana Sousa.-----

Sobre este caso específico de contratação de técnicos para o apoio à UAMO afirmou que não vê no documento nenhuma elo ligação administrativo entre o Socorro Gaeirense e a UAMO, porque no relatório que foi disponibilizado não se encontra referido o Socorro Gaeirense e portanto não se percebe a relação do Socorro Gaeirense com este trabalho, o que fragiliza o projeto, pelo que deveria no futuro ser explicado o trabalho que resultou do protocolo. O que esperava ver era um relatório do Socorro Gaeirense que relacionasse as verbas recebidas pelo município com a ação de apoio à UAMO, que esclarecesse a ligação entre a Associação e a UAMO, até para se perceber todo o envolvimento que a Associação teve na contratação dos técnicos e o trabalho que eles efetivamente prestaram na Unidade.-----

O vereador Paulo Gonçalves referiu que a ação dos técnicos no terreno é altamente elogiada, e também por essa razão se deveria demonstrar melhor o relacionamento entre as duas entidades, para dar ao Socorro Gaeirense o

Câmara Municipal de Óbidos		627
Ata n.º 20/2020	Reunião de 02.10.2020	

reconhecimento da parte deste trabalho elogiado por todos e que também se deve a quem o coordena superiormente.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que o Programa Aproximar, que deriva do Contrato Interadministrativo, teve de se ajustar à legislação específica existente e em particular à legislação que está regulamentada pela criação dos CRIs - Centros de Recursos para a Inclusão – e é sabido que este trabalho, com grandes dificuldades que houve para a sua implementação por força do baixo financiamento que tinha, e pelo facto de estar ligado ao CRI da Nazaré que geria toda a operação. Também o Programa Aproximar teve de se ajustar a esta legislação e são os diretores dos agrupamentos que designam os docentes para a equipa permanente do CRI. Outra equipa não permanente vem secundar nas necessidades especiais específicas que se mostrem em falta.-----

O sr. presidente esclareceu que quem tem de apresentar relatório é o coordenador da equipa multidisciplinar, porque é isso que está previsto no Programa Aproximar, que deriva dos Centros de Recursos para a Inclusão.-----

Acrescentou que há fundamentalmente duas mudanças, uma é o deixar de estar ligada ao CRI da Nazaré e Óbidos passar a ter o seu próprio CRI, e a segunda é os valores, conseguindo-se com isso um aumento da verba.-----

--- A vereadora Ana Sousa reafirmou que não há nenhuma lei que afaste a aplicação do CCP na aquisição de serviços, a não ser nos casos específicos que o próprio CCP exceciona à sua aplicação.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se neste caso podia ou não ser assegurada, exatamente com as mesmas entidades e para os mesmos objetivos, através de contrato de prestação de serviços e não através de protocolo, e questionou porque se optou por um em vez de se ter optado por outro que permite maior concorrência e maior transparência.-----

--- O Presidente da Câmara disse que o apoio a pessoas com necessidades educativas especiais é antigo no Agrupamento, com a vontade e o esforço que sempre existiu por parte dos sucessivos executivos municipais e dos professores, para dar resposta a essas necessidades. Houve sempre grande dificuldade em recrutar recursos e foi para atenuar esse problema que se estabeleceram novas parcerias. O que se está a fazer é cumprir determinações superiores resultantes do cumprimento do contrato interadministrativo, dando resposta ao Programa Aproximar que prevê o estabelecimento de parcerias, e, para mais, há uma Comissão que acompanha esta matéria, tanto do ponto de vista pedagógico como do ponto de vista financeiro.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues disse que concorda que deveria ser celebrado um contrato de prestação de serviços em vez de se recorrer ao protocolo para a formação de uma equipa multidisciplinar, cuja criação compete ao diretor do Agrupamento. Esta opção prevista no Contrato Interadministrativo é uma mais valia e por isso saúda esta iniciativa.-----

--- **Com o voto contra da vereadora Ana Sousa e abstenção dos vereadores Vítor Rodrigues e Paulo Gonçalves, foi por maioria aprovada a minuta de protocolo a estabelecer entre o Município de Óbidos e a Associação “O Socorro Gaeirense”, cujo objeto visa o desenvolvimento de atividades no âmbito da UAMO (Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos).**-----

--- Relativamente ao ponto seguinte o vereador Paulo Gonçalves disse que o assunto está bem instruído, mas lembrou que na última reunião veio um caso semelhante mas onde o requerente não era o beneficiário do aumento do número de compartes. No caso de hoje o requerimento é feito em nome do interessado,

Câmara Municipal de Óbidos		628
Ata n.º 20/2020	Reunião de 02.10.2020	

muito embora quem o assine é uma mandatária com procuração, e assim é que está correto, ao contrário do requerimento que veio à última reunião de Câmara.- -

--- A Dr.^a Anabela Batista disse que o interessado é o proprietário que vai ser beneficiado do direito a haver uma compropriedade para o imóvel. A questão de indicar como requerente o advogado ou o gestor de negócios que o representa é em termos operativos, em termos de interesse de legitimidade no ato final a praticar o verdadeiro e real interessado é naturalmente o proprietário.-----

Em termos de abertura de processo nos serviços não se pode dizer que está mal o requerimento ser feito num o noutro nome, porque o advogado nessa qualidade pode ser requerente em nome de quem recebeu poderes. Porém, no rigor jurídico, deveria ser colocado o proprietário como requerente, porque é o único que tem legitimidade no futuro para intentar em tribunal ou tomar uma outra qualquer decisão relativamente ao seu processado.-----

--- O vereador Pedro Félix referiu que sempre foi aceite que um advogado ou solicitador no desempenho das suas atividades profissionais possam ser mandatários e requererem em seu nome para o cliente que estão a representar.--- Neste caso particular o que está em causa é a possibilidade de compropriedade de uma artigo urbano e a certidão que o município emite é sobre esse artigo urbano.-----

--- A Dr.^a Anabela Batista disse que essa modalidade também é correta porque enquanto profissionais têm legitimidade para requerer em representação de outrem, mas como requerente operativo, por não ser o interessado no ato e, nesta medida, no rigor, ficava mais perfeito se o requerimento fosse apresentado em nome do proprietário, mas não está errado que o requerente possa ser o advogado, o solicitador ou o gestor de negócios.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se os colaboradores municipais que assinam documentação não o fazem em formato digital qualificado .-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço esclareceu que a aplicação informática em uso no município funciona com assinaturas digitalizadas nos processos internos, às quais está associado um *login*.-----

--- 250. **CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento por Future Directly Unipessoal, Limitada, em trinta e um de agosto do presente ano, o qual se registou sob o numero OP-CMP quinhentos e dezanove, barra, dois mil e vinte, onda na qualidade de proprietária, solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um, barra, mil novecentos e noventa e nove, de dois de setembro, alterada pela Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para ampliação do número de compartes com a transmissão do prédio rústico, sito em Pinhal do Moinho, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número mil quatrocentos e quarenta e quatro da freguesia de Santa Maria e com inscrição matricial sob o artigo número cento e sessenta e cinco da Secção Um-Q da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, na proporção de vinte e cinco por cento para os Senhores Armand J. Mars e Ingrid Theresia A. Marier e para os Senhores Maarter Verheyen, Piet Jozef Vannoppen e Wauter Paull Emil Zeelmaekers na proporção de vinte e cinco por cento para cada um deles.-----

--- **A Câmara, depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio acima identificado, por a**

Câmara Municipal de Óbidos		629
Ata n.º 20/2020	Reunião de 02.10.2020	

pretensão não se inserir em área delimitada como AUGI – Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver fracionamento do prédio e questão. Eventual fracionamento deste, apenas pode ocorrer caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

--- **ENCERRAMENTO:** - E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e 20 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----